



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 102, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Ementa: Conceder folga aos empregados do Confea, sem compensação de jornada, nos dias ponte dos feriados de 2012.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando que os órgãos públicos da Capital Federal estarão em recesso por ser ponto facultativo;

Considerando que durante a semana santa a demanda de solicitações externas ao Confea abrandará consideravelmente;

Considerando que o Memo nº 084/2012 da Gerência de Desenvolvimento Pessoal justifica o porquê das concessões das folgas,

R E S O L V E:

1. Conceder folga aos empregados do Confea, sem compensação de jornada, nos dias ponte dos feriados de 2012, conforme especificado abaixo, sem prejuízo de outras negociações que possam ser feitas para o Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013:

Feriados e dias ponte:

- **05/04/2012** - 5ª feira Santa (concessão por liberalidade da Administração);
- **01/05/2012** - Dia do Trabalho – concessão do período integral da segunda-feira **30/04/2012**, já previsto no ACT 2011/2012;
- **07/06/2012** - Corpus Christi – concessão do período integral da sexta-feira **08/06/2012**;
- **15/11/2012** - Proclamação da República – concessão do período integral da sexta-feira **16/11/2012**;
- **25/12/2012** - Natal - concessão do período integral da segunda-feira **24/12/2012**;
- **01/01/2013** - Confraternização Universal - concessão do período integral da segunda-feira **31/12/2012**.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente